



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0237/2023

Em 10 de agosto de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 7.405, 3 de fevereiro de 2011, estabelecendo nova hipótese para a avaliação, seleção e fiscalização de projetos a serem apoiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura de Araraquara com origem exclusivamente estadual ou federal.

A presente proposição decorre, substancialmente, da adesão do Município de Araraquara à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023), por meio da qual a União disponibilizará ao município de Araraquara, por meio do Fundo Municipal de Cultura de Araraquara (FUNDOARA), apoio financeiro para a realização de ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

No ponto, as normas que regem a concessão do apoio financeiro em questão exigem o estabelecimento de estruturas de avaliação, seleção e fiscalização distintas das atualmente estabelecidas para o FUNDOARA – previstas na mencionada Lei nº 7.405, de 2011 e no Decreto nº 12.320, de 21 de julho de 2020 –, sendo essa a principal motivação da presente proposição.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta proposição como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 8363/2023 - 10/08/2023 17:55 - PROCESSO 317/2023



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 7.405, 3 de fevereiro de 2011, estabelecendo nova hipótese para a avaliação, seleção e fiscalização de projetos a serem apoiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura de Araraquara com origem exclusivamente estadual ou federal.

alterações: Art. 1º A Lei nº 7.405, 3 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 6º

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

§ 1º A designação de cada um dos integrantes da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos deverá igualmente indicar um suplente para cada uma das cadeiras.

§ 2º Na hipótese de transferência fundo a fundo de recursos com origem exclusivamente estadual ou federal, vinculados à execução de programas específicos, Decreto do Poder Executivo disciplinará a avaliação, seleção e fiscalização de projetos, assim como composição da respectiva comissão, de acordo com as diretrizes dos programas específicos a que se referem.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de agosto de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 8363/2023 - 10/08/2023 17:55 - PROCESSO 317/2023